



Diário Oficial

Nº 13.392 - Ano LIV

Segunda-feira, 12 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Em 09 de Agosto de 2024

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001851-19

Interessado: Ivajar do Nascimento

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão por morte ao Sr. Ivajar do Nascimento a partir da data do óbito (08/06/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002110-55

Interessado: Olivia Francisco Rola Pereira

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão por morte a Sra. Olivia Francisco Rola Pereira a partir da data do óbito (22/07/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 09 de agosto de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA ILMA SENHORA SECRETARIA CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO

Autorização

Processo Administrativo PMC.2022.00008635-32

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Assunto: Termo de Contrato nº 110/2021

Objeto: Prestação de serviço de suporte técnico, remoto e presencial, dividido em 1) Serviço de Autenticação de Usuário - Padrão LDAP para atender todos os servidores públicos do município de Campinas e prestadores de serviço com autorização do gestor do contrato e 2) Serviço de Suporte Técnico para os equipamentos de TIC pertencentes à CONTRATANTE, utilizados pelos servidores municipais

AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE E DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no inciso VI do art. 8º do Decreto Municipal nº 21.874/21, AUTORIZO:

1. O reajuste do Termo de Contrato nº 110/2021 em 2,92%, nos exatos termos do parecer técnico - documento SEI nº 11744655 e da negociação junto a Contratada - documento SEI nº 11816933, válido a partir de 05 de julho de 2024;

2. A despesa no valor total de R\$ 70.759,56 (setenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente ao período de 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025, em favor da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, consoante aprovação do Comitê Gestor - documento SEI nº 11910010, devendo o valor estimado de R\$ 34.593,55 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) onerar o exercício financeiro de 2024 e o restante o exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- À Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações; e
- À Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, para as demais providências.

Campinas, 09 de agosto de 2024

NILDA RODRIGUES

Secretária Chefe de Gabinete em Exercício

OUIDORIA

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CONSELHO CONSULTIVO DA OUIDORIA-GERAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral do Município no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para a 104ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, a ser realizada de forma virtual através da plataforma do Sala Virtual do Município de Campinas no dia 15 de agosto de 2024, às 10h, a reunião terá como pauta o seguinte item:

- Apresentação do Relatório Trimestral de Atividades e Avaliação da Qualidade do Serviço Público Municipal - 2º Trimestre de 2024.

Link da videochamada: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/ale-wdp-1bp-hk3>

09 de agosto de 2024

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Presidente do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjucação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2023.00117601-28

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 157/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11870755, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11870763, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. ADJUDICAR o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:

- AGAPE MEDICAL LTDA., item 06(R\$ 24,50), no valor total de R\$ 42.875,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

- GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., itens 03(R\$ 7,35), 05(R\$ 31,20), 07(R\$ 28,90) e 08(R\$ 28,90), no valor total de R\$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais); e

- MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., itens 01(R\$ 5,63), 02(R\$ 3,16) e 04(R\$ 6,17), no valor total de R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

2. HOMOLOGAR o Pregão nº 157/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- À Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
- À Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
- À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 09 de agosto de 2024

CLAIR DE OLIVEIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00074190-51

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 031/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento contínuo de produtos de higiene, incluindo a disponibilização de "dispensers" em regime de comodato, com entrega ponto a ponto nas Unidades Administrativas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11864406, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11864460, e do disposto no art. 7º, inciso II c/c art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. ADJUDICAR o objeto à empresa S & T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA., com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem o Lote Único: itens 01(R\$ 15,50), 02(R\$ 34,40), 03(R\$ 0,03), 04(R\$ 0,10), no valor global estimado, para 12 (doze) meses, de R\$ 2.523.750,96 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

2. HOMOLOGAR o Pregão nº 031/2024, referente ao objeto em epígrafe.

3. AUTORIZAR a despesa no valor global estimado de 2.523.750,96 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), a favor da empresa S & T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA., devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 1.051.562,90 (um milhão, cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- À Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- À Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato e do Termo de Contrato de Comodato; e
- ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 09 de agosto de 2024

CLAIR DE OLIVEIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 220/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00026140-84

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Fornecimento contínuo de feijão tipo carioca, feijão preto e lentilha - Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 06: 23/08/2024 às 09h30 - Disponibilidade do Edital: a partir de 12/08/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-UnidadeCompradora:986291 - Número da Licitação: 90220/2024. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 09 de agosto de 2024

RAFAEL COSTA RIBEIRO

Diretor de Departamento em Exercício

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**Processo:** PMC.2023.00082300-67**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11872560, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00082300-67**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11884343, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00082300-67**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Referência:** Pregão Eletrônico nº 263/2023**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11884328, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00058842-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em T, com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11915576, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00118802-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024**Objeto:** Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11915576, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00098941-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11915576, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00058842-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em T, com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11915575, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00118802-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024**Objeto:** Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11915575, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 13 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00082300-67**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**EXPEDIENTE**O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11884307, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11915577, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11884281, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11884281, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 9.995,96 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11915577, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098671-15

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento

SEI n.º 11915577, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11915577, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 13.918,40 (treze mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), sendo R\$ 8.638,40 (oito mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente aos itens 49, 53, e 57 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024 e R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 13 e 19 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11915577, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11915577, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 048/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11915577, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 1 e 6 da Ata de Registro de Preços nº 273/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias de 05 a 09 de agosto de 2024.

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE					
ENTRADA DE PROCESSOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 01/07/2024 A 05/07/2024					
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO					
Nº PROCESSO	DATA PEDIDO	SOLICITAÇÃO	INTERESSADO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
2024001008	05/08/2024	ATZ	SANASA - SOC. DE AB. DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - RCE	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS/ INTERVENÇÃO EM APP	AVENIDA PROFESSORA DÉA EHRHARDT CARVALHO, 1500 - SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO
2024001001	05/08/2024	LO	SANASA - SOC. DE AB. DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A	LINHA DE TRANSMISSÃO E SUBTRANSMISSÃO E SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS	RODOVIA DOM PEDRO I - SP65 - JARDIM NILOPOLIS
2024000521	06/08/2024	RLO	MOTHER'S PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACU E DE CHOCOLATES	RUA RINÓPOLIS, 63 - JARDIM DO TREVO
2024000843	06/08/2024	CDL	MICHEL HADDAD JUNIOR	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DAS MURTAS, 340 - ALPHAVILLE DOM PEDRO
2024000917	06/08/2024	RLO	THERMO SOLUÇÕES MONTAGENS IND, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO	RUA DRÁUSIO MARCONDES DE SOUZA, 90 - JARDIM SÃO JOSÉ
2024000925	06/08/2024	ATZ	ADMINISTRADORA SHOPPING PARQUE DAS BANDEIRAS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, 3900 - VILA TEIXEIRA
2024000973	06/08/2024	CDL	ANTONIO D'ANGELIS DA CONCEIÇÃO CARDOSO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA IACANGA, 146 - VILA JOÃO JORGE
2024000989	06/08/2024	CDL	WERT TAQUARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HNV	RUA BRÁS CUBAS, 341 - JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA
2024001018	06/08/2024	ETM	MRV XCI INCORPORACOES LTDA	LOTEAMENTO	GLEBA 072 - (QUARTEIRÃO 30029 - GLEBA DESMEMBRADA DA FAZ. SETEQUEDAS) - GLEBA DESMEMBRADA DA FAZ. SETEQUEDAS
2024001021	07/08/2024	TR	AL&G PARTICIPACOES LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA MARIA LUCIA DE SOUZA RANGEL RICCI, 47 - RESIDENCIAL JATIBELA
2024000984	08/08/2024	ATZ	LUIZ FERNANDO OROSZ	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ALANO RAIZER, 1623 - RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE
		ATZ		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
2024000823	08/08/2024	ATZ	CHM PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ALFREDO PUPO DE CAMPOS FERREIRA, 108 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS)
2024001024	08/08/2024	LP	MRV PRIME III INCORPORACOES LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - EHS COHAB	AVENIDA UM - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES, 129 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES
2024000087	09/08/2024	LO	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	ALÇA DE ACESSO VIÁRIO	RUA KATHELYN DE OLIVEIRA FERREIRA, S/N - JARDIM IPUASSURAMA
2024000908	09/08/2024	RLO	SOMA USINAGEM DE PRECISAO LTDA	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA ANTONIO HADDAD, 86 - PARQUE VIA NORTE
2024000980	09/08/2024	ATZ	CPFL PAULISTA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JORGE DE FIGUEIREDO CORREA, 1632 - CHÁCARA PRIMAVERA
2024000981	09/08/2024	CDL	CPFL PAULISTA	LINHA DE TRANSMISSÃO E SUBTRANSMISSÃO E SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS	RUA JORGE DE FIGUEIREDO CORREA, 1632 - CHÁCARA PRIMAVERA
2024000983	09/08/2024	ATZ	SIXTIN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA JOÃO VEDOVELLO, 309 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
2024000987	09/08/2024	LP/LI	MASTER ENERGY SERV. DE MANUT. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	RUA JOÃO DE SOUZA COELHO, 96 - PARQUE VIA NORTE
2024001003	09/08/2024	RLO	FEBRASIL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA JOÃO AMENDOLA, 728 - PARQUE DA FIGUEIRA
2024001004	09/08/2024	CDL	INSTITUTO FEMININO DE EDUCACAO E SERVICIO SOCIAL	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 2940 - VILA GEORGINA
2024001013	09/08/2024	ATZ	IVALDO MARINHO DE SOUZA JUNIOR	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUIZ MÁRIO NICOLUCCI, 65 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS)
2024001017	09/08/2024	CDL	JOAQUIM ALVES DE ARAUJO FILHO	RESIDENCIA UNIFAMILIAR	RUA DOUTOR CESAR PARANHOS DE GODOY, 200 - JARDIM CHAPADÃO

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONSEMA 01/2024

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 05/08 A 09/08/2024

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

* OS DOCUMENTOS EMITIDOS LISTADOS NESSE QUADRO PODERÃO SER VERIFICADOS NO LINK: [HTTPS://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP](https://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP)

Nº PROCESSO*	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANSÕES ADMINISTRATIVAS
2024000515	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	02/05/2024	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, 397 - CIDADE SATELITE ÍRIS - CAMPINAS/SP - 13059-235	LO 123/2024 - I	02/08/2024	---	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - EHS/COHAB	---
2024000612	ECO VILA GENEBRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	27/05/2024	AVENIDA WELLMAN GALVÃO DE FRANÇA RANGEL, 41000 - SWISS PARK - CAMPINAS/SP - 13049-254	LO 124/2024 - I	06/08/2024	---	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HNV	---
2024000968	LAGOA DA PRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	29/07/2024	RUA BARTIRA, S/N - NÃO CONSTA - CAMPINAS/SP - 13044-340	LI 125/2024 - I	05/08/2024	05/08/2027	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - EHS/COHAB	---
2024000759	PLANO MACIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25/06/2024	RUA HERMANTINO COELHO, 336 - MANSÕES SANTO ANTONIO - CAMPINAS/SP - 13087-500	LI 126/2024 - I	06/08/2024	06/08/2027	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HNV	---
2024000770	FNOS PARTICIPAÇÕES LTDA.	18/06/2024	RUA JOSÉ DÉCOURT HOMEM DE MELLO, 196 - RESIDENCIAL ESTÂNCIA EUDOXIA - CAMPINAS/SP - 13085-552	LO 127/2024 - I	07/08/2024	---	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL HORIZONTAL - HHM	---
2024000945	MRH VEICULOS LTDA.	25/07/2024	AVENIDA PRINCESA DO OESTE, 1811 - JARDIM PARAISO - CAMPINAS/SP - 13026-137	LI 128/2024 - I	09/08/2024	09/08/2027	CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSEI	---
2024000691	CONDOMÍNIO CARMEL	06/06/2024	RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, 1797 - JARDIM NOVA EUROPA - CAMPINAS/SP - 13040-061	ATZ 295/2024 - III	02/08/2024	02/08/2026	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2022000510	PMC - SEINFRA JARDIM MONTE LIBANO	01/06/2022	VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO JARDIM MONTE LIBANO, CAMPINAS SP S/N - JARDIM MONTE LIBANO - CAMPINAS/SP - 13015-904	ATZ 296/2024 - III	02/08/2024	22/06/2026	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024000909	MILCE CONCEIÇÃO PITON PRIOR	30/07/2024	RUA JOÃO BORGES, 73 - CHÁCARA CAMPOS ELÍSEOS - CAMPINAS/SP - 13050-174	CDL 297/2024 - III	06/08/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024000790	ALEXANDRE ZEM	26/06/2024	RUA AMÉLIA MARIA DE PAULA VENTURINI, 237 - PARQUE DAS UNIVERSIDADES - CAMPINAS/SP - 13086-061	CDL 298/2024 - III	08/08/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024000791	ALEXANDRE ZEM	26/06/2024	RUA AMÉLIA MARIA DE PAULA VENTURINI, 237 - PARQUE DAS UNIVERSIDADES - CAMPINAS/SP - 13086-061	TCA 299/2024 - III	08/08/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---

2024000843	MICHEL HADDAD JUNIOR	06/08/2024	RUA DAS MURTAS, 340 – ALPHAVILLE DOM PEDRO – CAMPINAS/SP – CAMPINAS/SP – 13097-179	CDL 300/2024 – III	08/08/2024	—	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	—
2024000973	ANTÔNIO D'ANGELIS DA CONCEIÇÃO CARDOSO	06/08/2024	RUA LACANGA, 146 – VILA SÃO JORGE – CAMPINAS/SP – 13041-309	CDL 301/2024 – III	08/08/2024	—	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	—
2014/10/19721	GUSTAVO PAULO DE LIMA		RUA THOMAZ DE LA VOLPE, 98 – CONDOMÍNIO MORADA DAS NASCENTES – CAMPINAS/SP	TR 094/2024 – III – SG	—	—	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000910	MERCEDES DE BARROS SALEK	17/07/2024	RUA NICOLA FASSINA, 350 – LOTEAMENTO COLINAS DO ERMITAGE – CAMPINAS/SP – 13106-102	TR 095/2024 – III – SG	02/08/2024	—	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000896	LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ARAUJO ROCHA	12/07/2024	RUA ODIR DE CARVALHO LIMA, 277 – LOTEAMENTO ENTRE VERDES – CAMPINAS/SP – 13104-304	TR 096/2024 – III – SG	02/08/2024	—	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000976	ANTÔNIO CARLOS FRANCISCHETTI	31/07/2024	RUA THEREZINHA DA CONCEIÇÃO PENTEADO CARDOSO, 59 – LOTEAMENTO ENTRE VERDES – CAMPINAS/SP – 13104-294	TR 097/2024 – III – SG	02/08/2024	—	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000941	ROBERTO ANTÔNIO GOBBO	23/07/2024	RUA MARIO QUINATANA, 21 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA – CAMPINAS/SP – 13104-220	TR 098/2024 – III – SG	02/08/2024	—	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000938	CORRECTOR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.	23/07/2024	RUA ALFREDO CALIL, 443 – BAIRRO DAS PALMEIRAS – CAMPINAS/SP – 13101-507	TR 099/2024 – III – SG	02/08/2024	—	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000928	FERNANDO RATTO NETO	19/07/2024	RUA GRAPIÁ, 150 – LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS – CAMPINAS/SP – 13098-332	TR 100/2024 – III – SG	05/08/2024	—	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000922	GABRIEL ALCIDES ALBERTINAZZI	18/07/2024	RUA LUIZ LANGONI, 200 – RESIDENCIAL JATIBELA – CAMPINAS/SP – 13097-223	TR 101/2024 – III – SG	05/08/2024	—	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000944	CELSO RICARDO UZUN	24/07/2024	RUA DAS ABÉLIAS, 812 – ALPHAVILLE DOM PEDRO – CAMPINAS/SP – 13097-173	TR 102/2024 – III – SG	05/08/2024	—	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000076	P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	02/07/2024	RUA JOSÉ JORGE TANNUS, 127 – LOT. RES. ENTRE VERDES – CAMPINAS/SP – 13104-230	ATZ 103/2024 – III – SG	06/08/2024	06/08/2026	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	—
2024000927	PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.	24/07/2024	AVENIDA JOSÉ DE SOUSA CAMPOS, 200 – NOVA CAMPINAS – CAMPINAS/SP – 13092-123	ETM 119/2024 – IV	02/08/2024	02/08/2026	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	—
2024000567	OXIPRESS CORTE EM AÇO LIMITADA	21/05/2024	RUA JOAQUIM FRANCISCO CASTELAR, 931 – PARQUE RUAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA – CAMPINAS/SP – 13087-550	LP/LI/LO 120/2024 – IV	05/08/2024	05/08/2028	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	—

Campinas, 09 de agosto de 2024

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação: LAO2023000030****Interessado:** Brasil Incorporação 244 SPE Ltda.

Em atendimento de sua solicitação número 2024000906, informamos que a continuidade da análise aguarda a apresentação dos seguintes documentos:

- apresentar projeto de drenagem aprovado pela SEINFRA;
- informar se já ocorreu a demolição das construções existentes, e se positivo, apresentar comprovante da destinação dos resíduos;
- corrigir informações de área do terreno e área a construir na aba "Dados do Projeto" no LAO;
- considerando o resultado da sondagem do solo do terreno e a previsão de execução de subsolos, apresentar a declaração exigida pela Lei Complementar 465/2024, em seu Art. 3º: "II - quando a edificação não atingir o lençol freático, o autor e/ou responsável técnico deverá atestar por meio de declaração que a construção não o atinge";

Dúvidas, entrar em contato com a Secretária do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mailheloise.maia@campinas.sp.gov.brCampinas, 09 de agosto de 2024
HELOISE GERALDINO MAIA
Engenheira Ambiental**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 09/08/2024.***Processo Administrativo: FUMEC.2023.00002629-71****Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**Assunto:** Pregão Eletrônico 082/2023**Objeto:** Registro de Preços de suporte técnico a eventos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 23.207/23, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA - CNPJ: 22.220.761/0001-91, para fornecimento dos itens 02, 03 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 056/2023, a despesa no valor total de R\$ 27.193,00 (vinte e sete mil, cento e noventa e três reais).

- PONTO ALTO SOM LTDA - CNPJ: 00.224.029/0001-57, para fornecimento do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 058/2023, a despesa no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Publique-se.

Campinas, 09 de agosto de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD***Atos do Conselho***REPUBLICANDO por conter incorreção no horário da Reunião Ordinária.****O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas-COMAD**, criado pela Lei Municipal nº 6.849/91 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nº 10.749/2000, 12.137/2004 e 13.031/2007, **alterado pela Lei nº 16.429 de 20 de julho de 2023**, no âmbito de sua competência legal, CONVOCA seus membros titulares e suplentes para **REUNIÃO ORDINÁRIA - COMAD**, a realizar-se no dia **13/08/2024 as 09h00 na Casa dos Conselhos, Rua Ferreira Penteado nº 1331 - Centro - Campinas - S/P.****Pauta:**

1. Informes
2. Aprovação da Ata de julho/2024
3. Deliberação sobre a definição do papel das comissões permanentes
4. Votação da nota de repúdio ao óbito de um paciente
5. Plano Municipal de Políticas sobre drogas.
6. Definição dos membros de cada Comissão.

Campinas, 09 de agosto de 2024
MATHEUS LEITE PRAÇA
Presidente - COMAD**DESPACHO AUTORIZATIVO***Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 09/08/2024.***Processo Administrativo nº PMC.2023.00130916-14****Interessada:** SMDAS

À vista da solicitação desta Pasta (doc. 10431378) e dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça (docs. 10560852, 10564229, 10565619 e 10578474) que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendidas até a formalização todas as recomendações apontadas pela Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC), da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a contratação direta para a locação do imóvel localizado à Avenida Francisco Glicério, nº 1.269 - centro, nesta cidade, onde se encontra instalado os Conselhos Tutelares e de serviços das políticas públicas de Direitos Humanos desta Secretaria, de propriedade de T.M.M.W Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ: 04.252.759/0001-12, para abrigar a instalação dos Conselhos Tutelares e de serviços das políticas públicas de Direitos Humanos desta Secretaria, por 24 meses, a partir da data de assinatura do contrato; e a despesa decorrente no valor total R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, encaminhem-se os autos à SMJ/PGM/PLC/NCAP para a formalização do Termo Contratual pertinente, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 09 de agosto de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 09/08/2024.

Processo Administrativo nº PMC.2023.00130960-80

Interessada: SMDAS

À vista da solicitação desta Pasta (doc. 11705387) e dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça (docs. 11759612, 11765776, 11769056 e 11771801) que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendidas até a formalização todas as recomendações apontadas pela Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC), da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a contratação direta para a locação do imóvel localizado à Rua Altino Arantes, nº 140 - Jardim das Bandeiras II, nesta cidade, onde se encontra instalado o CRAS Bandeiras, de propriedade de Clarice Costa da Silva - CPF: 158.444.098-84 e Paulo Rodrigues da Silva - CPF: 558.439.808-04, para abrigar a instalação do CRAS Bandeiras, por 60 meses, a partir da data de assinatura do contrato; e a despesa decorrente no valor total R\$ R\$ 141.711,60 (cento e quarenta e um mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, encaminhem-se os autos à SMJ/PGM/PLC/NCAP para a formalização do Termo Contratual pertinente, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 09 de agosto de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 08/08/2024.

Processo Administrativo: PMC.2023.00026717-11

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 141/2023 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Toners

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e 23.207/23, AUTORIZO a despesa em favor das empresas:

- FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.579.314/0001-23, referente ao item 02, no valor total de R\$ 13.585,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), Ata nº 464/23.

- TREMA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.577.163/0001-60, referente aos itens 03 (R\$ 94,25), 04 (R\$ 99,10), 05 (R\$ 550,00) 06 (R\$ 2.100,00), 08 (R\$ 1.504,00) e 09 (R\$ 528,00), no valor total de R\$ 4.875,35 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), Ata nº 465/23.

- J. L. MARTINS - INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.186.928/0001-08, referente aos itens 07 e 12, no valor total de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), Ata nº 466/23.

Publique-se.

Campinas, 08 de agosto de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00085543-93

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão 084/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de utensílios para as cozinhas das Unidades Educacionais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor das empresas:

- 50.409.557 RONALD MURIEL ALMEIDA DA SILVA, no valor de R\$ 7.734,00 (Sete mil setecentos e trinta e quatro reais);

- PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 6.730,00 (Seis mil setecentos e trinta reais);

- NOVA MESA UTILIDADES LTDA, no valor de R\$ 3.252,00 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais).

- CASA DO ALUMÍNIO LTDA, no valor de R\$ 34.760,00 (Trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais)

- EDNALDO SALGADO ME, no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

- COMERCIAL MABRUK LTDA, no valor de R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais)

Publique-se na forma da Lei. Encaminha-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 08 de agosto de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Campinas

COMUNICADO SME Nº192, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e

dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 12//2023 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos (às) Professore(a)s da Secretaria Municipal de Educação de Campinas,

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 13/08/2024 (TERÇA-FEIRA)

Horário:

Manhã: 8h30

Tarde: 14h

Local: Link Manhã e Tarde: <https://meet.google.com/qos-sdui-ifm>

2. Ficam os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), desde que devidamente habilitados, convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 12/2023.

5. Nos casos em que o(a) Professor(a) Adjunto(a) I, último classificado, for atribuído e se declarar impossibilitado(a) de suplementar sua jornada, deverá comparecer à CGP para assinatura de termo de impossibilidade de suplementação de jornada e será realizada atribuição excepcional da turma para o último e o penúltimo classificados, conforme disposto no § 3º do Art. 18 da Resolução SME 12/2023.

6. O(a) Professor(a) Adjunto(a) I que se declarar impossibilitado(a) de suplementar sua jornada fica proibido de realizar quaisquer outras atividades na SME no ano em curso, caracterizadas como Carga Suplementar, conforme disposto no § 3º do Art. 18 da Resolução SME 12/2023.

7. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

EDUCAÇÃO INFANTIL**PERÍODO: TARDE**

VAGA 01

CC	UE	TURMA	TDC
E0268	CEI FADINHA AZUL	AG3 B	QUI 11:05 - 12:45

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1193333	JULIANA MARQUES DA COSTA	E0182 - CEI PROF CARLOS ZINK	26
1192450	CRISTINA DE MORAES MIRANDA PIERONI	E0190 - CEI CANTINHO DA ALEGRIA	52
1192663	LUCIANA PINTO TORRES	E0265 - CEI PRES ARTHUR BERNARDES	70
1213156	OLINTA FLORA GUIMARAES	E0180 - CEI CELISA CARDOSO DO AMARAL	161
1354132	RAFAELA FAVORETI CONTIERI	E0267 - CEI PROF HILTON FEDERICCI	191
1430769	TAIS PEREIRA FLORES	E0219 - EMEF PROF CIRO EXEL MAGRO	*89 (LAC)

VAGA 02

CC	UE	TURMA	TDC
E0338	CEI PROFA HELENA NOVAES RODRIGUES	AG 3 I	TER 11:05 - 12:45

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1284088	VIVIANE CORREIA LOLO	E0318 - CEI CORUJINHA	168
1382080	VILMA APARECIDA CHINALIA	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	228
1426125	MARIANE MONTIBELLER SILVA	E0351 - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	*40 (LAC)
1426435	ANDREIA SILVA RODRIGUES	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	*15 (PPP)
1426958	MARINA BEGALI CARVALHO	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	*61 (LAC)
1428870	ESLANE DE JESUS SUARES	E0308 - CEI MARILENE CABRAL	*78 (LAC)
1430700	BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO	E0318 - CEI CORUJINHA	*93 (LAC)

ANOS INICIAIS**PERÍODO: MANHÃ**

VAGA 01

CC	UE	TURMA	TDC
E0221	EMEF PROF BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	4º A	SEG 12:50 - 14:30

CONVOCADOS

MATR.	NOME	SEDE	CLASSIF
1195174	SILVANA VIEIRA VENTURINI MAZZO	E0223 - EMEF/EJA PROFA MARIA DE FÁTIMA FARIA AREA	02
1192213	RAQUEL CRISTINA SOLCIA DE ARAUJO	E0161 - CEI CATARINA MILANI MANARINI	104
1197932	CARINA MANHORELO MARCHI	E0194 - CEI CARROSSEL	134
1207571	JOSELI OLIVEIRA DA ROCHA	E0168 - CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ	149

1288270	KELLY ALINE DE CARVALHO	E0357 - EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	172
1287982	KESIA OZELIA DA SILVA OTERO	E0172 - CEI IRMÃ DULCE	178
1378937	LUANA LUCIA DA SILVA	E0223 - EMEF/EJA PROFA MARIA DE FÁTIMA FÁRIA ÁREA	226

* Classificação do Concurso - Edital 06/2023.
Campinas, 09 de agosto de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Campinas

PORTARIA SME Nº 089, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007;
Considerando o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014;
Considerando a necessidade de seleção de propostas para processo seletivo de organização da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor a Comissão de Elaboração do Edital de Chamamento Público, para o processo seletivo com organizações da sociedade civil para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para ampliação do atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em Unidades Educacionais Bem Querer, por meio de Termo de Colaboração a ser celebrado com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão de Elaboração do Edital, de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

1. Débora Barbosa da Silva Sanchez - Mat: 120.054-2
2. Josias Viana da Silva - Mat: 10886-96
3. João Martins - Mat: 12795-05
4. João Gabriel Cardinalli da Costa Mat: 126.408-7
5. Luciana Caliço - Mat: 11968-20
6. Marta Santana Comerio - Mat: 119701-0
7. Marco Aurélio Alves - Mat: 14122-48
8. Marcilene Oliveira Pereira Lima mat: 36447-9
9. Mariana Franco Lopes Mat: 14274-15
10. Michelle Arduini Medeiros Mat: 12730-43
11. Pedro Alberto Vicente Oliveira - Mat: 138673-5
12. Regina Maringoni de Oliveira Mat: 108155-1.

Art. 3º A Coordenação dos trabalhos da comissão, estará sob a responsabilidade da Coordenadora Marcilene Oliveira Pereira Lima, da Coordenadoria de Convênios do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria de Nº 122, de 17 de novembro de 2023.

Campinas, 07 de agosto de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Campinas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Campinas, 09 de agosto de 2024.

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras):

Pregão Eletrônico nº "16/2024"

Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00001103-72

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e instalação com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra de sistema de videomonitoramento, com locação de sistema (software) como serviço (saas) para gerenciamento, visualização e gravação de imagens (vídeo) em nuvem, treinamento e alarme, incluindo central de monitoramento e ronda virtual, nas unidades da FUMEC.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 12/08/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2024 - 09:00 h.

Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90016/2024

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FÁBIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00017500-57
Interessado: TANIA MARIA DE AMORIM NEVES
Código Cartográfico: 3431.14.94.0237.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU/2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2024, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver,

por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00013546-15
Interessado: LIBIA JUNCO MATUI
Código Cartográfico: 3432.24.27.0203.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU/2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2024, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, § 2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00075824-82
Interessado: JEAN MICHEL DIAS MEDRADO
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.03009

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Re-emissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado SEI: PMC.2023.00104412-40
Interessada: ESPETARIA PAU NO GATO GOURMET LTDA-
CNPJ:51.713.757/0001-63
Representante Legal: Willian Antônio Machado Medeiros- CPF: 028.871.496-28
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRA-LIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **ESPETARIA PAU NO GATO GOURMET LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.713.757/0001-63**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição, **07/08/2023**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estru-

turada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributário**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

PLANILHA 1 – IMÓVEIS INTEGRALIZADOS, VALORES DE INTEGRALIZAÇÃO, VALOR VENAL DO ITBI E VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE EXCESSO À COTA PARTE INTEGRALIZADA							
CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	FRAÇÃO IDEAL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R\$)
3431.54.83.0515.01001	RUA CNÊO POMPEO DE CAMARGO, Nº 1261, JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	100,00%	69153	3º	1.266,92	666.804,32	665.537,40
3413.32.53.0115.01001	RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO, Nº 758, JARDIM AURÉLIA	100,00%	28968	3º	2.674,53	618.749,05	616.074,52

Processo: PMC.2023.0011424-67

Requerente: QUATROMJA PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ: 37.000.277/0001-24

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRALIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital. Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **QUATROMJA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.000.277/0001-24**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data da aquisição (24/07/2023)** não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte integralizada, decorrente da integralização de capital social**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos **11821073e11821096**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributário**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R\$)
3421.63.93.0610.00000	R. MARIA DA ENCARNÇÃO DUARTE 0, QT.778-A LT20, JD. LUMEN CHRISTI, CAMPINAS/SP	54491	1º	583.689,20	621.400,70	37.711,50
3421.63.63.0636.00000	R. DR GUSTAVO RODRIGUES PEREIRA D'UTRA 0, QT777-D LT36, JD. LUMEN CHRISTI, CAMPINAS/SP	47260	1º	337.327,98	359.122,37	21.794,39

Protocolado SEI: PMC.2024.00007856-55

Interessada: RODOLITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ:12.216.674/0001-07

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da Não Incidência em Conferência de Bem Imóvel decorrente de INCORPORAÇÃO TOTAL de Empresa

Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** em relação à transmissão dos imóveis listados na tabela abaixo, decorrente da incorporação total do patrimônio de **SÃO PRUDENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº **10.295.378/0001-13**, pela sociedade empresária denominada **RODOLITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **12.216.674/0001-07**, conforme Instrumento de Incorporação lavrado em **31/05/2017**, registrado na Junta Comercial competente em **06/07/2017**, conforme documentação anexada aos autos no documento nº **10065767** e Parecer Fiscal nº **11768640**, consubstanciado no art. 156, §2º, I, da CF/88 e nos termos dos arts. 5º, I, e 6º, §5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, e suas alterações. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, e alterações.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL	VALOR DO INSTRUMENTO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)
3452.11.53.0003.01014	R. MIGUEL JOÃO JORGE 380, AP32, CAMPINAS/SP	208586	3º	100,00%	86.648,47	87.097,66

Processo: PMC.2024.00010561-93

Requerente: CAJUEIRO CORPORATION PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 53.501.841/0001-49

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRALIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital. Com base na manifestação do setor competente e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **CAJUEIRO CORPORATION PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.501.841/0001-49**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (15/01/2024)** não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexo **11755845**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributário**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R\$)
3412.51.82.0268.01001	AV. JOÃO ERBOLATO 119, JARDIM CHAPADÃO, CAMPINAS/SP	35018	2º	968.674,50	878.452,29	0
3411.23.53.0266.01001	R. SEBASTIÃO ALVES, 725, JD. EULINA, CAMPINAS/SP	24734	2º	32.594,11	476.449,03	443854,92

Processo: PMC.2024.00018570-13

Requerente: INVESTURE PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ:53.319.907/0001-84

Representante Legal: Patrick Bezerra Burnett- CPF:223.283.728-99.

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na INTEGRALIZAÇÃO de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital. Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **INVESTURE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.319.907/0001-84**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição, 28/12/2023**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexo **11088615**, onde consta amostra de imóvel com valor de venda aproximado ao valor venal do ITBI em relação ao imóvel objeto do presente protocolado administrativo. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributário**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/24.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DE REFERÊNCIA DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R\$)
4153.64.45.0734.01001	RUA LUCIA RIBEIRO DO VALLE NOGUEIRA, Nº 744, RESIDENCIAL JAGUARI	5054	4º	3.572.000,00	2.026.626,09	0
3423.12.73.0478.01064	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, Nº 1971, APTO 1604, CAMBUÍ	129279	1º	750.000,00	320.665,93	0

3421.51.10.0276.01047	RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 135, APTO 67, ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA	99158	1º	370.000,00	252.528,36	0
3421.51.10.0276.01086	RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 135, BOX 24, ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA	99159	1º	20.000,00	22.168,53	2.168,53
3421.44.76.0266.01073	RUA MARIA MONTEIRO, Nº 1277, APTO 171 COBERTURA, CAMBUÍ	106859	1º	488.000,00	233.923,36	0
3421.44.76.0266.01087	RUA MARIA MONTEIRO, Nº 1277, BOX 11, CAMBUÍ	106860	1º	32.000,00	30.324,84	0
3421.44.76.0266.01088	RUA MARIA MONTEIRO, Nº 1277, BOX 12, CAMBUÍ	106861	1º	30.000,00	28.223,80	0
4153.64.45.0806.00000	RUA RIO NEGRO, Nº 0, LOTE 10 DA QUADRA C, RESIDENCIAL JAGUARI	5055	4º	790.000,00	818.772,18	28.772,18

08 de agosto de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00071813-13
Interessado: DIEGO FELIPE DE NOVAES
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.01020

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Remissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00015312-58
Interessado: IGNEZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3411.51.90.0025.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU/2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2024, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416.000,00 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00017130-11
Interessado: RICARDO DO NASCIMENTO BASSAN
Código Cartográfico: 3413.52.25.0886.05021

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados

será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00076599-65
Interessado: VANESSA APARECIDA TAVARES DA SILVA
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.13004

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Emissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00076130-35
Interessado: DANIEL CARDOSO APARECIDO
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.05004

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Remissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00075983-03
Interessado: JOSIVANIA MARIA SILVA SANTANA
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.08018

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Remissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para

HABITAÇÃO POPULAR, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00082279-53
Interessado: SIMONE MORAES RODRIGUES
Código Cartográfico: 3433.14.01.0001.06020

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Remissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00080965-90
Interessado: EDERSON PATRICK FERREIRA
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.09007

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Remissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00081431-81
Interessado: RENATA DIAS DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.01004

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Remissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura

incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00074647-90
Interessado: GISLAINE APARECIDA DO ROSARIO MEIRELES
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.06008

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Remissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00074644-47
Interessado: EMMANUELLY DIAS HOLANDA
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.03020

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Remissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00071515-89
Interessado: CHARLES GABRIEL AUGUSTO DE GODOI
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.01010

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Remissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00071788-60
Interessado: BRUNO WILLIAM BETTI
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.05020

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Remissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00072829-26
Interessado: VANESSA PRISCILA ROMERO
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.05014

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Remissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00068302-70
Interessado: LUCAS MARQUES RIBEIRO
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.13018

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Emissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00071647-29
Interessado: ANTONIO JOSE SOUZA PEREIRA
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.01011

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Remissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00075330-15
Interessado: JOAO VITOR MATIOLI TORRES
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.06009

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Remissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00074911-77
Interessado: WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.04004

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Remissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
 Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00073994-41
Interessado: GUSTAVO POMPEU TORRES
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.04006

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Reemissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00075658-04
Interessado: DANILO CASTILHO DE CARVALHO
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.12017

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Emissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00078864-31
Interessado: LUCIANA ISABEL DA COSTA
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.07017

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Reemissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00075890-61
Interessado: JOSE RONALDO VITOR
Código Cartográfico: 3444.12.52.0002.07002

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Reemissão 05/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022,

referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
Diretor de Departamento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2023.00099202-96

Interessado: Tuca Transporte Urbanos Campinas Ltda.

CNPJ: 58.960.410/0001-64

Representante/Procurador: Breno Achete Mendes

Assunto: Impugnação de Lançamento - Construção Civil - Guia nº 040301/2023

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, INDEFIRO o pedido de impugnação por encontrar-se o lançamento corretamente constituído, em consonância ao disposto nos artigos 22, § 3º, e 30, §5º, Lei Municipal 12.392/05 c/c Resolução SMF 001/2016, dentro do prazo legal estabelecido no artigo 173, I do CTN, não sendo apresentada documentação válida para comprovar a nulidade pretendida pelo recorrente.

Protocolo SEI: PMC.2023.00097086-61

Sujeito Passivo: Villeneuve Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ: 330.138.708-00

Procurador: Adriana Santo André

Assunto: Impugnação de Lançamentos do ISSQN Construção Civil - Guias: 040253/2023, 040251/2023 e 040254/2023

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e nos elementos do protocolo, NÃO CONHEÇO da presente impugnação nos termos dos artigos 83, incisos V e VI, Lei 13.104/2007.

Campinas, 06 de agosto de 2024
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Caroline Satie Nascimento, matrícula 142499-8
Data: 12/08/2024 às 09h00

Maria Natália Soares Pereira, matrícula 98236-9
Data: 12/08/2024 às 09h30

Campinas, 07 de agosto de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Vitor Delfino Neto, matrícula 123081-6
Data: 13/08/2024 às 09h00

Gilberto Faria, matrícula 131229-4
Data: 13/08/2024 às 09h30

Campinas, 08 de agosto de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio ao requerente relacionado abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

NOME	MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA INÍCIO
NIVALDO ANTONIO DA SILVA	36976-4	2003/10/44487	08/08/2024

Campinas, 07 de agosto de 2024
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Edinaine Martins de Araújo, matrícula 29483-7

Data: 14/08/2024 às 09h00

Lays Moreira, matrícula 102283-0
Data: 14/08/2024 às 09h30

Gisely Cristhiane Figueiredo, matrícula 130106-3
data: 15/08/2024 às 09h00

Claudia Fabiana de Oliveira, matrícula 131425-4
data: 15/08/2024 às 09h30

Andrea Cristina Barbero Moreira, matrícula 138284-5
Data: 16/08/2024 às 09h00

Mikaely Aparecida de Moraes, matrícula 139981-0
Data: 16/08/2024 às 09h30

Campinas, 09 de agosto de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00089617-97.** A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2016/10/11837 será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 08 de agosto de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora de Departamento

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00089627-69.** A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2008/50/00760 será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 08 de agosto de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora de Departamento

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00088079-50.** A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2008/10/17900 será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 07 de agosto de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora de Departamento

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00088080-93.** A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2011/10/12925 será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 01 de agosto de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora de Departamento

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de Outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Maria da Guia Ferreira, matrícula 103.054-0

Referente: Aposentadoria por Invalidez

Conclusão: Parecer favorável. JMO: 31/2024

Campinas, 09 de agosto de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.

De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2024.00085474-35, formulada pelo(a) Sr(a) CARLOS AUGUSTO BENIGNO DA SILVA, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolo nº PMC.2023.00018071-72. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 06 de agosto de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
EDUARDO MACEDO MARCONDES	APTO
GABRIEL GONZALEZ LANZELLOTTI	APTO
JASON SOUZA DOS SANTOS	APTO
LEONARDO OLIMPIO DA SILVA	APTO
PATRICIA FERREIRA GONÇALVES	APTO

Campinas, 09 de agosto de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MÉDICA
ISABELA MALLIS MARTINHO DE ARAUJO	PEB I	APTO
MARINA ROVANI DRUMMOND	PEB I	APTO
PEGGY MARIA SALIM	PROFESSOR ADJUNTO I	APTO
FELIPE RESENDE SIMIQUELI	PROF. ADJUNTO II - HISTÓRIA	APTO
VANIA DE OLIVEIRA ALVES	PROF. ADJUNTO II - INGLÊS	APTO

Campinas, 09 de agosto de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminada** do Concurso Público Edital 06/2023 por não comparecimento nos exames médicos complementar e pré-admissional:

Cargo: Professor Adjunto I

Nome: Tatiane Cristina Bocca

Campinas, 09 de agosto de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102566/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00090147-41

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/08/2024, a servidora ADNA ARAGAO MAIA LIMA, matrícula 142973-6, do cargo de Professor Bilingue, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102567/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI HMMG.2024.00002148-28

RESOLVE

Ceder, a partir de 01/09/2024, o servidor ALEXSANDRO NASCIMENTO SOBRI-NHO, matrícula 142960-4, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA 102568/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00079610-41

RESOLVE

Demitir, a partir de 09/08/2024, o Servidor Público Municipal, matrícula 134972-4, por infração aos preceitos dispostos no artigo 184, IV, V, VII e IV, artigo 185, IV, V, IX, artigo 198 e artigo 200, todos da Lei Municipal nº 1.399/1955 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

PORTARIA 102569/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00090337-02

RESOLVE

Designar o servidor CLAYTON DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 139916-0, para responder pela Administração Regional 7, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor LUCIANO KUBISZEWSKI, matrícula 125340-9, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102570/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00090777-42

RESOLVE

Designar o servidor ABIMAEEL TIMOTEO DA SILVA, matrícula 138527-5, para responder pela Subprefeitura de Joaquim Egídio, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor MAURICIO AUGUSTO LOPES, matrícula 137180-0, no período de 10/09/2024 a 09/10/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102571/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00089598-90

RESOLVE

Designar o servidor WANDERLEY CORREA PACHECO, matrícula 136409-0, para responder pela Administração Regional 4, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor GRINALDO PEREIRA DA ROCHA, matrícula 136331-0, no período de

16/09/2024 a 30/09/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102572/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00088976-81

RESOLVE

Designar o servidor REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 126384-6, para responder pelo Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento do servidor AGNALDO RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula 97801-9, no período de 23/09/2024 a 07/10/2024, por férias regulamentares.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo administrativo: PMC.2024.00026514-43

Interessada: Secretaria Municipal de Justiça

Assunto: Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, AUTORIZO:

1 - A contratação direta de C M DE S DO O COMÉRCIO E SERVIÇOS, conforme solicitação e justificativas apresentadas no processo administrativo em epígrafe.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 56.636,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais), deferida pelo Comitê Gestor (doc.11757462e 11885804).

Do mesmo modo, DETERMINO:

1 - A revogação da Autorização de Despesa constante do documento nº11804977, publicada no D.O.M. em 31/07/2024.

2 - A remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e, na sequência, encaminhem-se os autos à SMJ/CSAAFP para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 08 de agosto de 2024

DR. PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Autorização de Despesa

Processo administrativo: PMC.2024.00058586-69

Interessada: Secretaria Municipal de Justiça

Assunto: Aquisição de itens de multimídia (câmeras tipo web cam e Headset para videoconferência)

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, AUTORIZO:

1 - A contratação direta Fenix Comércio Utensílios Ltda - ME, conforme solicitação e justificativas apresentadas no processo administrativo em epígrafe.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 6.364,80 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), deferida pelo Comitê Gestor (doc. 11818700).

Campinas, 09 de agosto de 2024

DR. PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00042220-10 **Interessado:** Secretaria Municipal de Governo **Contratada:** GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA CNPJ n.º 14.009.370/0001-02 **Termode Contraton**º 078/2019 **Termode Aditamenton**º 379/2024 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 184.845,44 **Prazo:** 04 meses **Assinatura:** 07/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00046216-81 **Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças **Contratada:** Consenso - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda CNPJ n.º 19.216.165/0001-23 **Termode Contraton**º 079/2022 **Termode Aditamenton**º 380/2024 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 1.812.435,19 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00019872-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços públicos **Contratada:** Rental Set Comércio e Locação de Máquinas LTDA CNPJ n.º 14.635.214/0001-49 **Termode Contraton**º 104/2022 **Termode Aditamenton**º 382/2024 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 2.418.210,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/08/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 390ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 13/08/2023 INCLUSÃO DE PAUTA

- Formação de comissão para análise e exarar Parecer referente ao

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2024

Institui as diretrizes municipais de incentivo à logística aérea não tripulada e a mobilidade aérea urbana no âmbito de Campinas, e dá outras providências.

Campinas, 08 de agosto de 2024

RONALDO GERD SEIFERT
PRESIDENTE DO CMDU

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00085490-55

Requerente: NATALIA VITORIA SCHELBAUER BRUNHARA

Protocolo Solicitado: 2016/11/11174

Interessado: VINCA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Com base no Decreto nº21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, IN-DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo/SEI PMC.2024.00085490-55, visto que cópia(s) de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

Esclarecemos que a solicitação de cópia(s) de planta(s)-Projeto(s) deve ser realizada por meio do link abaixo:

https://requerimentos-seplama.campinas.sp.gov.br/formulario_didc_planta.php

Caso necessário, o recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento sob pena do arquivamento do pedido.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2023/11/07104 - Escola Americana de Campinas

Prot. 2010/11/14889 - Sanphar Saúde Animal Ltda.

Prot. 2007/11/06859 - Lufreal Hotel e Pousada Ltda. Epp.

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. 2024.00090635-21 - Zenith Agrimensura e Geodesia Ltda.

Prot. 2024.00081044-44 - João Aparecido de Oliveira

Prot. 2024.00092494-62 - Thiago Souza de Mattos

Prot. 2024.00092493-81 - Thiago Souza de Mattos

Prot. 2024.00092492-09 - Igreja do Espírito Santo de Jesus

Prot. 2024.00092500-45 - Rafael Augusto Tosta

Pela Coordenadoria Departamental de Laudos e Desenho Técnico:

Prot. 2024.00018917-18 - Orivaldo Correa da Silva

Prot. 2023.00117087-11 - Associação Chance Internacional

Prot. 2022.00097746-13 - André Luis Araújo

Prot. 2022.00089088-88 - Veranilson José de Lima

Pelo Setor de Informações Cartográfica:

Prot. 2024.00075220-72 - Silvana Silvestre

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pelo Setor de Informações Cartográfica:

Prot. 2024.00075217-77 - José Ricardo Bueno Manini

Prot. 2024.00073980-45 - Andréa Correia Orsini

Prot. 2024.00075221-53 - Solution Comércio e Serviços Ltda.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesa

Processo: PMC.2024.00033600-94

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break.

Modalidade: Amil

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- NOEMIA CORREA DA SILVA SUYAMA -CNPJ/MF nº 27.401.051/0001-81, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais), conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11889247).

Campinas, 09 de agosto de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTLELLA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:**

PROTOCOLO: PMC.2024.00088955-57

INTERESSADO: MARCOS VALERIO DEL GROSSI CAMPINAS

CNPJ/CPF: 03.243.865/0001-77

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00084036-03

INTERESSADO: DRÓGARIA SAO PAULO S.A.

CNPJ/CPF: 61.412.110/0372-37

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

INDEFERIDO POIS O ESTABELECIMENTO ENCONTRA-SE FECHADO, MESMO APÓS TENTATIVA DE CONTATO DA EQUIPE DE INSPEÇÃO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00083996-57

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0372-37

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

INDEFERIDO POIS O ESTABELECIMENTO ENCONTRA-SE FECHADO, MESMO APÓS TENTATIVA DE CONTATO DA EQUIPE DE INSPEÇÃO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00083850-10

INTERESSADO: DROGA FARMA TROPICAL LTDA - ME

CNPJ/CPF: 50.098.201/0001-41

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00053538-93
INTERESSADO: ANIDRO DO BRASIL EXTRACOES S.A.
CNPJ/CPF: 66.715.459/0006-94
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

09 de agosto de 2024
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o §1º do Art. 24 e Art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2024.00079715-43
 Interessado: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 CNPJ/CPF: 06.626.253/0612-90
 Assunto: Baixa de Responsável Técnico

Nº processo SEI: PMC.2024.00081198-08
 Interessado: BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
 CNPJ/CPF: 00.853.157/0001-60
 Assunto: **Renovação de Licença Sanitária**

Nº processo SEI: PMC.2024.00082973-15
 CNPJ/CPF: 88.009.030/0013-43
 Assunto: **Licença Sanitária Inicial**

09 de agosto de 2024
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
A SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00012475-33
INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 32.314.159/0001-77
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE PARA REALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRALS.

PROTOCOLO: PMC.2024.00033506-17
INTERESSADO: ANA PAULA RIZATTI
CNPJ/CPF: 048.025.479-60
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00053269-00
INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL BÁSICO DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 57.503.450/0002-03
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00055637-82
INTERESSADO: LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 46.044.830/0001-11
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00061289-82
INTERESSADO: INSTITUTO RENATA CASTRO - ENSINO E ODONTOLOGIA INTEGRADA E MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ/CPF: 17.216.043/0001-01
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00061665-66
INTERESSADO: RECANTO GERIÁTRICO SENIOR LTDA
CNPJ/CPF: 36.349.450/0001-31
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO RENATA NICOLA DEODATO - CPF: 859.980.016-72 - COREN-SP: 211451
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00063308-97
INTERESSADO: MARTINS CLINIC ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 48.687.582/0001-52
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00066193-74
INTERESSADO: BARBARA RODRIGUES VON AH
CNPJ/CPF: 457.343.358-94
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL COM APARELHO DE RAIOS-X, E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BARBARA RODRIGUES VON AH, CPF: 457.343.358-94, CROSP 156200-PV
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00069245-09
INTERESSADO: PEDRO PINESE NETO
CNPJ/CPF: 027.978.888-63
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078982-85
INTERESSADO: CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA UNIQUENESS LTDA
CNPJ/CPF: 38.138.166/0001-41
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082098-91
INTERESSADO: PASCOAL SAMPAIO ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 40.521.542/0001-24
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MAÍRA DE ANDRADE PASCOAL CPF: 219.182.278-96 CROSP: 79679
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082338-48

INTERESSADO: CTA CENTRO DE TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 51.490.460/0001-86
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00084858-12
INTERESSADO: HERALDO AUGUSTO TERRA
CNPJ/CPF: 561.293.276-68
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE HERALDO AUGUSTO TERRA, CPF: 561.293.276-68, CROSP: 50742
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085501-42
INTERESSADO: D&V ESTÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 47.993.831/0001-75
ASSUNTO: DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO
INDEFERIDO MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00085503-12
INTERESSADO: D&V ESTÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 47.993.831/0001-75
ASSUNTO: DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO
INDEFERIDO MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00085740-84
INTERESSADO: D&V ESTÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 47.993.831/0001-75
ASSUNTO: DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO
INDEFERIDO MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00085751-37
INTERESSADO: D&V ESTÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 47.993.831/0001-75
ASSUNTO: DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO
INDEFERIDO MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00086290-83
INTERESSADO: CLÍNICA NUNES CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.984.011/0001-16
ASSUNTO: DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO: PMC.2024.00086502-87
INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA RAFAEL ALESSANDRO CAPICOTO LTDA
CNPJ/CPF: 16.888.162/0001-48
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00088840-16
INTERESSADO: ROBERTO MALUF CUSTODIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 015.863.538-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00088861-32
INTERESSADO: RODOLFO MARQUES
CNPJ/CPF: 025.113.428-80
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00089948-81
INTERESSADO: S.D.I. SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.
CNPJ/CPF: 06.976.783/0002-00
ASSUNTO: DEFESA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 11721592
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00089986-15
INTERESSADO: ELIZABETH REZENDE DE LIMA APARICIO
CNPJ/CPF: 018.818.358-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00090556-92
INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÃO HEMATOLÓGICA DR. DOMINGOS A. BOLDRINI
CNPJ/CPF: 50.046.887/0001-27
ASSUNTO: DEFESA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 11701564
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00091023-64
INTERESSADO: EDUARDO KIYOMI HISATSUGU
CNPJ/CPF: 588.030.178-87
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

09 de agosto de 2024

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Setor de Determinantes Ambientais da Saúde.

Processo: PMC.2023.00113951-61

Interessado: Churrascaria Brasa D'Oro Ltda - EPP

CNPJ: 50.762.798/0001-87

Assunto: Interdição do poço de água para consumo humano -AI nº 2371, AIP nº 0081

Campinas, 09 de agosto de 2024

ELEN FAGUNDES COSTA
 Chefe de Setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00043840-51; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Serviços Gráficos (Banners, Tenda e Backdrop) para o Projeto Gama.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, ins-

critério no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país que atenda as condições exigidas no art.8 do Decreto 22.241/2022, devendo permanecer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 19/08/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 08 de agosto de 2024
MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
 Diretor do Departamento Administrativo - SMCASP

SEI/PMC.2023.00036540-71

Interessado - **JOHNES RODRIGO DA SILVA MARTINS**

Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR
 Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do **Processo digital nº PMC.2023.00036540-71**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "XXXIV - São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;" Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo digital acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar PDF e encaminhar para o e-mail do solicitante constante do ID nº 11896925.

Campinas, 09 de agosto de 2024
TIAGO DOS REIS MAGOGA
 Corregedor da Guarda Municipal de Campinas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00088807-97	CARRIHO 3 INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Campinas, 09 de agosto de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1.169	PNEU DE BITOLA 1.000 X 20 16 LONAS - LISO	PC	120
2	29.209	PNEU BITOLA 19.5 L-24 12 LONAS	PC	24
3	29.210	PNEU BITOLA 12 - 16.5	PC	24
4	46.996	PNEU PARA CAMINHÃO 1000 X 20 16 LONAS LAMEIRO - RADIAL	PC	120
5	110.300	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR - 18.4-30 RADIAL	PC	4
6	110.301	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR - 12.4-24 LISO	PC	4
7	110.390	CÂMARA DE AR PARA PNEU TAMANHO: 10.00 R 20	PC	120
8	110.395	CÂMARA DE AR PARA PNEU TAMANHO 12 -16.5	PC	24
9	110.394	CÂMARA DE AR PARA PNEU TAMANHO 12.4-24	PC	4
10	110.397	CÂMARA DE AR PARA PNEU TAMANHO 215/75 R17.5	PC	12
11	110.393	CÂMARA DE AR PARA PNEU TAMANHO:18.4-30	PC	4
12	110.391	CÂMARA DE AR PARA PNEU TAMANHO: 19.5 -24	PC	24

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção. Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jose.geremias@campinas.sp.gov.br e [\[reis@campinas.sp.gov.br\]\(mailto:reis@campinas.sp.gov.br\), no prazo de 08 \(oito\) dias úteis contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone \(19\) 3744-4655.](mailto:elisangela.</p>
</div>
<div data-bbox=)

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRAFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
HIROKO KOTSUBO	1463.41.42.0001	83758	CHÁCARAS VALE DAS GARÇAS	012-GL	2024/156/2754

Campinas, 09 de agosto de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00126658-54 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico nº 016/2024 - Objeto: Registro de Preços de blocos de concreto intertravados

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 139.000,00** (cento e trinta e nove mil reais) a favor da empresa **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01,02 e 04 da Ata nº 108/2024.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Edital de Convocação 06/2024 - Reunião Ordinária

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para **Reunião Ordinária a ser realizada terça-feira, dia 20 de agosto de 2024, às 16:00hs, através de ambiente virtual.**

LINK DE ACESSO:

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/nil-2cy-sro-z6g>

Pauta:

1) Comunicados:

a - Sobre saldo e extratos bancários do FMDU;

b - Sobre balanços Patrimoniais.

2) Matérias para Deliberação:

a - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior;

3) Comunicados da Presidência:

a - Data da próxima reunião: 17/09/2024, às 16:00hs.

4) Assuntos Gerais - Palavra livre.

Campinas, 07 de agosto de 2024

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
 PRESIDENTE ? CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DA SECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 05/2024

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratização do processo administrativo e maior celeridade no andamento dos protocolos de Alvará de Uso, PRO-REGEM, Horário Especial, de Instalação de Antena, Fiscalização, de Ficha de Informação de Zoneamento e Uso do Solo (Certidão de Uso do Solo), de aprovação de projetos, reforma e demolição;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 18.702/15 que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações na Prefeitura Municipal de Campinas e;

CONSIDERANDO que já existe os sistemas VIA RÁPIDA JUCESP e APROVA FÁCIL.

CONSIDERANDO o grande volume de processos físicos e a necessidade de informatização dos mesmos.

DETERMINA:

Art. 1º Os Requerimentos/Solicitações e Renovação de Alvará de Uso serão iniciados exclusivamente pela plataforma Via Rápida Empresa/ REDESIM.

§1º Em casos de impossibilidade da solicitação de Alvará de Uso e/ou Certificado de Licenciamento Integrado - CLI - através do sistema VIA-RÁPIDA JUCESP, o interessado deverá providenciar a solicitação de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§2º Os casos previstos no §1º passarão por análise prévia da Coordenadoria Departamental de Uso do Solo - CDUS, que deixará de conhecer, de ofício, os casos em que a solicitação não atenda a excepcionalidade do parágrafo anterior.

Art. 2º. Os pedidos de Regularização Empresarial - PRO-REGEM, de Funcionamento em Horário Especial (Extensão de Horário), alvará para pessoa física, bem como Alvará de Instalação de Antena deverão ser abertos, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 3º. Os requerimentos de Alvará de reforma sem acréscimo de área, de Alvará de demolição e os Requerimentos de Aprovação Responsável Imediata - ARI, se darão, exclusivamente, de forma eletrônica na plataforma Aprova Fácil.

Art. 4º. O Requerimento/Solicitação de Ficha de Informação sobre Zoneamento e Uso do Solo (antiga Certidão de Uso do Solo) se dará, exclusivamente, de forma eletrônica na plataforma "requerimentos.campinas.sp.gov.br"

Art. 5º. Os interessados deverão ser orientados pelo Setor de Atendimento ao Público sobre os procedimentos para peticionamento eletrônico.

Art. 6º. O tutorial de utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (ambiente interno), ficará disponível para os servidores no processo público PMC.2024.00046982-34, documento 11294514.

Art. 7º. O tutorial de utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (ambiente externo), ficará disponível para os cidadãos na página oficial da secretaria.

Art. 8º. A Cartilha e Modelos para Aprovação de Projetos estão disponíveis para consulta na página oficial da Secretaria Municipal de Urbanismo, no endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/servico/consultar-cartilha-e-modelos-para-aprovacao-de-projetos>.

Art. 9º. Ficam asseguradas a protocolização física dos processos de aprovação de projeto e de Ficha de Informação de Zoneamento e Uso do Solo (Certidão de Uso) cujas taxas já foram solicitadas, seja por meio presencial, seja por e-mail.

Art. 10. Fica revogada a ordem de serviço N.º 02/2024, tendo em vista que a matéria foi incorporada pela presente ordem de serviço.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em 15 dias.

Redigido conforme elementos do protocolado PMC.2024.00085145-11.
Campinas, 08 de agosto de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 20/11/9959 SINEIDA APARECIDA DE MENDONÇA - PROT. 23/11/1419 TANIA PICCOLOTTO - PROT. 22/11/12555 CONDOMINIO OLAVO BILAC - PROT. 23/11/10935 AUGUSTO MARQUES DE ALMEIDA - PROT. 21/11/10793 EDISON FERNANDES CAMILO - PROT. 21/11/8011 AMAURY FRANCISCO DA SILVA - PROT. 21/11/11286 CBG ASSESSORIA EM COBRANÇA E SERVIÇOS EIRELI - PROT. 23/11/12483 RAFAEL ROBERTO MARQUES DA SILVA - PROT. 23/11/7296 SILMAR SAMIS FATTORI - PROT. 23/11/16266 ANTONIO FABBRON JUNIOR.

DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS
PROT. 24/11/8191 NG BOSCO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

DEFERIDOS OS RECURSOS
PROT. 24/11/8376 PAULA CRISTINA BERNARDES CAPPELLES - PROT. 24/11/4067 DIANA FERNANDES RUSALEN.

DEFERIDA A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: VANDERLEI ASCIONI
PROT. 24/11/5491 VANDERLEI ASCIONI.

DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROTOCOLO N.º 2021/99/122 (SOLICITAÇÃO 6734 DO SEMUR ON-LINE)
PROT. 22/11/1215 LUCAS MANOEL DE JESUS.

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/7571 TEMI CLUBE DE CAMPINAS - PROT. 24/11/8104 SERGIO VENICIUS DINI - PROT. 23/11/14598 INICIOS MENDONÇA ALVES - PROT. 23/11/8083 ANA CLAUDIA PIEVE DE ALMEIDA CARRARO - PROT. 24/11/8167 JAIR DOMINGUES LEONARDO - PROT. 24/11/4553 LUIZ AUGUSTO ESCUCIATO - PROT. 23/11/8245 PAULO VICENTE XAVIER - PROT. 23/11/16135 ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 09/03 (LIMPEZA)
PROT. 23/11/507 JOAO ROBERTO BLOIS DO AMARAL - PROT. 24/11/3081 ROGERIO RODRIGUES FERNANDES - PROT. 22/11/14867 NATHALIE PICCOLOTTO FRANÇA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 24/11/8317 LUCAS ALMEIDA PADOVANI - PROT. 23/11/2281 PEDRO LUIZ ONOFRIO VOLPE - PROT. 24/11/2740 JOSE AUGUSTO DE CARVALHO - PROT. 24/11/8211 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 23/11/16351 WALITON ROGERIO FERREIRA DA SILVA - PROT. 24/11/7694 GERSON GIULIANI - PROT. 23/11/4388 MARIA LUCIA COSTA CARVALHO PENA - PROT. 20/11/9002 IOLANDA CANDIDA DA CRUZ - PROT. 18/11/12274 PE. JERONIMO ANTONIO FURLAN (ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS) - PROT. 09/11/1302 ALEXANDRE BERREIRA PANATTONI - PROT. 14/11/6908 MAXIMILIANO BRESCHAK - PROT. 21/11/3144 WILLIAN GARCIA - PROT. 21/11/4672 RENATO FERREIRA RODRIGUES - PROT. 22/11/10179 JOSE CARLOS MASSON - PROT. 22/11/13526 MARIA VERONICA FRANCELINO - PROT. 22/11/15741 MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS MOREIRA - PROT. 23/11/8526 GRUPO ESPIRITA APRENDIZES DO EVANGELHO DE BARAO GERALDO - PROT. 23/11/8975 ALEXANDRE BENATO - PROT. 23/11/9276 SEVERINO LUIZ DA SILVA - PROT. 23/11/11142 EDUARDO ALUISIO JURT - PROT. 24/11/5140 ALPHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - PROT. 24/11/5652 PRISCILA RODRIGUES MANOEL - PROT. 23/11/9211 ELCIMO RODEMIR MONCHEIRO - PROT. 22/11/6371 EDILSON ANTUNES DIAS - PROT. 23/11/10288 LUIZ GILBERTO DA SILVA LOPES - PROT. 23/11/10604 JOAO BENEDITO TIRICO MARIA - PROT. 23/11/11439 BRUNO ZANATTA - PROT. 22/11/2919 ROBERTO SANTINATO - PROT. 24/11/5489 JOSE PEDRO CHIAVEGATTI - PROT. 22/11/1823 LORENA GLADIS BRESSAN - PROT. 20/11/9006 BENEDITA CASTRO DA CRUZ SILVA - PROT. 20/11/8059 ROBERTO TAMAZIA - PROT. 20/11/8947 CLAUDIO GONÇALVES - PROT. 21/11/10624 TALEL ABOUCH - PROT. 23/11/11499 JORGE LEANDRO DA ROSA - PROT. 23/11/11785 CARLOS ANTONIO - PROT. 23/11/10845 CANDELICIA INACIA DE LOURDES GOMES - PROT. 24/11/5420 JOSUE MARCOS PINHEIRO - PROT. 24/11/8307 RAPHAEL HENRIQUE DA SILVA - PROT. 23/11/10583 JUVENAL ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO - PROT. 23/11/10327 ARTHUR ANTOLINI TAVARES - PROT. 20/11/3884 ROBERTO JUITI SHIBATA - PROT. 23/11/10523 JOSE AUGUSTO MARQUESINI - PROT. 21/11/12435 MARCELO CORREA PIMENTEL - PROT. 23/11/447 MARCELO FERNANDO FELIZ DOS SANTOS SILVA - PROT. 23/11/9319 MARIA APARECIDA SCANDAROLI - PROT. 23/11/10544 ELCINEIA DOMINGOS RODRIGUES - PROT. 23/11/10842 RAFAEL JOSE BARBOSA - PROT. 23/11/11359 MAXADM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - PROT. 23/11/1488 MARCELINO FIGUEIREDO - PROT. 23/11/14244 MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA CAITANO - PROT. 23/11/15500 ROBERTO PEREIRA DE CASTRO - PROT. 24/11/650 INGRID APARECIDA FERREIRA MACEDO - PROT. 2022/11/07663 JESSICA CRISTINA NADER - PROT. 2023/11/1210 SEO VILA BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT. 2022/11/6423 JOSE HOMERO ADABO - PROT. 2022/11/13255 ELZA APARECIDA FERNANDES DA SILVA - PROT. 2022/11/13922 PLAST CAMP INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - PROT. 2023/11/1492 JORGE LEANDRO DA ROSA RANGEL - PROT. 2021/11/8817 JOAO JAMIR ANTONIOLI - PROT. 2023/11/10778 ALFREDO WALDERMARIN OMATI - PROT. 2023/11/11245 JOSE LUIZ PEDROSA DA SILVA - PROT. 2022/11/7894 JOSE CARLOS DE MORAES FILHO E OUTROS - PROT. 2024/11/3600 ANDREA RICCI GOMES DE MORAES - PROT. 2022/11/11613 PAULO

FIGUEIREDO JUNIOR - PROT. 2023/11/10811 NEUSA APARECIDA MOREIRA - PROT. 2021/11/4441 IGREJA BATISTA DO EVANGELHO E DA RECONCILIAÇÃO - PROT. 2021/11/10851 KLEUBER JOSE DOS SANTOS - PROT. 2022/11/13542 CARLOS ROBERTO SCARAMUZZA - PROT. 2023/11/11495 ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS - PROT. 23/11/8611 LAURA PIRES VON BUETTNER.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 19/11/5505 ODAIR ANTONIO FERREIRA - PROT. 21/11/1782 ALUMAR LOCAÇÃO DE VEICULOS & ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E MOBILIARIO LTDA - PROT. 24/11/7571 TEMI CLUBE DE CAMPINAS - PROT. 23/11/2387 DF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/11008 IOLANDA MARIA FRANZONI CONDE - PROT. 23/11/9771 GUILHERME BANDONI DOS SANTOS - PROT. 20/11/11791 ALMIR DE ACACIO FERNANDES - PROT. 20/11/7968 MARLENE IRENI CONSCETTA - PROT. 23/11/10213 DORITE DUVOISIN HORNBURG - PROT. 23/11/10696 VMJJ ADMINISTRACAO - PROT. 18/11/13496 NG BOSCO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - PROT. 20/11/13452 GBC EMPREENDIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - PROT. 23/11/9560 DOUGLAS LIMA BOUÇAS - PROT. 21/11/3288 TR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 22/11/14926 CONDOMINIO RESIDENCIAL OLINDA - PROT. 21/11/5136 VALDIR DEMOLIN - PROT. 22/11/7435 CLEBER FERNANDES.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 24/11/6851 FLAVIO ROBERTO GARCIA.

CANCELA-SE A APROVAÇÃO PROTOCOLADA SOB O N.º 2003/11/3027 EM NOME DE CARLOS EDUARDO MECCHIE SEU RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO N.º 1663/2003, FACE A OBRA NÃO TER SIDO INICIADA, O ALVARÁ ESTAR VENCIDO E EXISTIR PROTOCOLO NO APROVA FÁCIL N.º 2633/2023.

FICA CANCELADO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO N.º 616/2020 E SEU RESPECTIVO PROJETO APROVADO POR CADUCIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 16º DA LEI COMPLEMENTAR 09/2003, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE INÍCIO DE OBRAS E CONSIDERANDO O NOVO PROTOCOLO COM SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE OBRA NOVA PELO APROVA FÁCIL N.º 3220/2024.
PROT. 19/11/7194 BARROS NICOLAU EMPREENDIMENTOS LTDA.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI

PROT. 24/11/9059 CAMILA GONÇALVES MONTEIRO ANUNCIACAO.
Campinas, 09 de agosto de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDOS

PROT. 24/11/5616 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA - PROT. 24/11/8854 SONIA REGINA LOPES.

DEFERIDO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO TOTAL N.º 3812/2022
PROT. 24/11/8372 PL CPS 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/8681 ROBERTO BALDIN SIMONATO - PROT. 24/11/8370 CRISTIANE PIRES B. MORELLI - PROT. 23/11/16361 RODRIGO P. DE QUEIROZ - PROT. 24/11/5974 JOÃO L. CONTRERA - PROT. 24/11/6422 CELSO DE ANTONIO JR. - PROT. 24/11/7337 CACILDA DIAS - PROT. 24/11/7597 JULIANA O. MACHADO - PROT. 23/11/10392 NATANAEL F. PETRUCCI - PROT. 24/11/106 ALVARO SEIXAS NETO - PROT. 24/11/1339 FABRICIO A. TREVIZAN - PROT. 24/11/6760 GUILHERME F. GEBAUER - PROT. 24/11/5067 MÁRIO J. SILVESTRE JR. - PROT. 24/11/2295 CAROLINA C. BARBOSA SILVA - PROT. 24/11/3176 HWANG SHENG YIH - PROT. 24/11/8268 DIRCEU P. TINOS - PROT. 23/11/3071 THIAGO MARTINS M. MACHADO - PROT. 24/11/8367 JOSÉ LAURO DA SILVA - PROT. 24/11/7948 BRUNA T. VARANELLI - PROT. 24/11/7824 ALBERTO M. SALES NETO - PROT. 24/11/8605 SÉRGIO JOSÉ DOBNER - PROT. 24/11/6437 CARLOS R. DE GODOY - PROT. 23/11/16129 EDNEI L. DA SILVA - PROT. 24/11/7986 ANTONIO L. REGONHA - PROT. 24/11/6090 BANCO DO BRASIL S/A - PROT. 23/11/8872 A.C. SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - PROT. 24/11/7866 ELISABETE ROSA.

Campinas, 09 de agosto de 2024

PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 24/11/5264 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS (SANTUARIO NOSSA SENHORA DE GUADALUPE).

Campinas, 09 de agosto de 2024

RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI N.º PMC.2024.00022277-14

Indeferir as solicitações de prazo dos protocolos 24/11/3071 e 24/11/2655 pelo fato do prazo solicitado ter expirado.

Campinas, 09 de agosto de 2024

PAULO HENRIQUE CREDÉDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO DECON

RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N. 10430

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

Protocolo n.º: PMC.2024.00077615-73

Interessado: MARCOS ANTONIO BERGAMASCO

CPF: 102.602.128-65

Endereço da autuação: Rua Erasmo Braga, 1042 - Jardim Chapadão

Assunto: Cancelamento do Auto de Infração e Multa n.º 10430

I- DA TEMPESTIVIDADE

O Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 10430 foi lavrado em 21/05/2024, com prazo recursal de quinze dias úteis, conforme art. 175 da Lei Complementar 09/2003 e § 2º, art. 91 da Lei 15.963/2020 (Procedimento Administrativo). Enviado por via postal com Aviso de Recebimento, tendo chegado ao destinatário em 19/06/2024. Foi interposto em 02/07/2024, portanto, **é tempestivo**.

II- DA REPRESENTATIVIDADE

O recurso tem legitimidade para ser aceito, pois foi interposto pelo próprio autuado.

III- DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÕES DO RECURSO

O requerente solicita o cancelamento do AIM sob alegação de já possuir o Certificado de Conclusão de Obra (CCO) n.º 846/2009, sendo este anterior à lavratura da multa.

IV- DO MÉRITO

O AIM n.º 10430 foi lavrado porque se constatou ampliação da edificação sem a licença prévia da Prefeitura Municipal de Campinas, em vistoria realizada por Agente de Fiscalização em 21/05/2024. Essa ampliação consiste numa área de 82,13 m². O Certificado de Conclusão de Obra (CCO) mencionado pelo recorrente, embora seja um documento hábil a atestar a conclusão da obra, não possui o condão de validar a legalidade da edificação, mormente quando confrontado com as evidências constatadas em vistoria, que revelam discrepâncias significativas em relação ao projeto aprovado. A emissão do CCO, por si só, não exime o proprietário da responsabilidade de cumprir integralmente as normas urbanísticas. Portanto, a multa foi aplicada corretamente, conforme dispõe a alínea b, art. 161 da Lei Complementar n.º 09/2003.

IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, INDEFIRO o solicitado e mantenho o Auto de Infração e Multa n.º 10430.

Conforme o art. 175 da Lei Complementar 09/2003 e § 2º, art. 91 da Lei 15.963/2020 (Procedimento Administrativo), o interessado poderá interpor recurso dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação.

Campinas, 09 de agosto de 2024

ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES
Diretor do Departamento de Controle Urbano

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISOS DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2023 - PROCESSO SEI N.º CEA-SA.2023.00000633-40 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2023 - LOTE 01 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de lavanderia (toalhas de mesa)**, incluindo lavar e passar quando necessário, sob demanda, para a Ceasa/Campinas. **-CONTRATADA:** FR LAVANDERIAS LTDA **-CNPJ:** 47.468.613/0001-11 **-VALOR:** Em face da aplicação do reajuste previsto no contrato inicial, o valor total estimado passa a ser de R\$ 2.576,70. **-PRORROGAÇÃO:** Iniciando-se em 22/08/2024 e se encerrando em 21/08/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2023 - PROCESSO SEI N.º CEA-SA.2023.00000633-40 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2023 - LOTE 02 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de lavanderia (cortinas e tapetes)**, incluindo lavar e passar quando necessário, sob demanda, para a Ceasa/Campinas. **-CONTRATADA:** RTR LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA - EPP **-CNPJ:** 15.235.962/0001-05 **-VALOR:** Em face da aplicação do reajuste previsto no contrato inicial, o valor total estimado passa a ser de R\$ 2.502,64. **-PRORROGAÇÃO:** Iniciando-se em 22/08/2024 e se encerrando em 21/08/2025.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento n.º: 3767/24

Contratante/Prestadora: Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratada/Assinante: **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Comunicação Multimídia.

Data da Assinatura: 01/08/2024

Prazo de Vigência: 12 meses (02/08/2024 à 01/08/2025)

Valor Total Anual: R\$ 29.325,49

Processo Interno n.º: SEI.COHAB.2023.00002637-81

Licitação: Inexigibilidade de Licitação com base no Inciso I, do artigo 30 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

Campinas, 09 de agosto de 2024

RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO

SEI EMDEC.2022.00000854-91. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Sra. Presidente da Comissão de Licitações, **HOMOLOGO** o credenciamento da empresa **KAREN ROSSI FARIAME - CNPJ n.º 05.146.820/0001-00**, referente ao Chamamento Público n.º 005/2023, cujo objeto é o credenciamento de instituições de ensino para concessão de benefícios diferenciados à realização de ensino fundamental, médio, profissionalizante, graduação, pós-graduação, especializações, cursos livres entre outros. Em: 08/08/2024.

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 043/2022 - Pregão Eletrônico n.º 018/2022 - Processo SEI EMDEC.2024.00002331-13 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ n.º 37.231.285/0001-81** - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 36 (trinta e seis) meses a partir de 04/08/2024 - Do Valor: R\$ 612.889,20 - Data de assinatura: 02/08/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 01- Contrato n.º 058/2022 - Pregão Presencial n.º 027/2018 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC**, CNPJ n.º 45.123.916/0001-77 - Objeto do Apostilamento:

Aplicação do reajuste do salário-mínimo a partir de 01/01/2023 - Data de assinatura: 08/08/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento n.º 2.7/2024 - Protocolo SEI EMDEC.2024.00001600-43, Chamamento Público n.º 002/2024 - Credenciante: EMDEC S/A, Credenciado: **SERV CALHAS CAMPINAS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALHAS LTDA - CNPJ: n.º 38.539.081/0001-75** Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de remoção de veículos leves e pesados no município de Campinas/SP, Lote 01. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura. Em 08/08/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROCOLO N.º FJPO.2024.00000067-11 TERMO DE CONTRATO N.º 04/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: L D COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 52.306.879/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma Caminhonete PICK-UP Cabine Dupla Zero KM, para atender as demandas da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO. A caminhonete cabine dupla será usada principalmente no transporte dos brigadistas no combate aos incêndios, também será usada nas demais atividades sob responsabilidade da FJPO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR TOTAL: 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais)

ASSINATURA: 07/08/2024

Campinas, 07 de agosto de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00001519-91

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.11836182 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021:

Objeto: Fornecimento de energia elétrica regulada à unidade Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, UPA'S e Mário Gattinho integrantes da REDE Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;

Contratado: **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ- CPFL**, CNPJ 33.050.196/0001-88;

Documentação: doc. 11807550;

Valor total da despesa: R\$ 2.994.000,00 (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil reais);

Dotação orçamentária: docs.11832101,11832116,11832129,11832162,11832175 e 11866799.

Campinas, 08 de agosto de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo n.º: HMMG.2023.00001671-29. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 237/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração dos Projetos Técnicos de Proteção e Combate a Incêndios, memoriais descritivos, respectiva Planilha Orçamentária, e "AVCB" - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em atendimento as Normas Técnicas Brasileiras, legislação vigente, em especial o Decreto Estadual 63.911/2028, das Unidades da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** H00138/2024. **Contratada:** VSA ENGENHARIA LTDA-ME. **CNPJ:** n.º 12.443.265/0001-43. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 25/08/2024. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 22.300,00. **Assinatura:** 08/08/2024.

Campinas, 09 de agosto de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90090/2024

PROCESSO N.º HMMG.2024.00001250-51

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Autoclave Horizontal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 90090/2024**, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa **BAUMER S A**, para o item **ÚNICO** no valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 08 de agosto de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO/ PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º SEI HMMG.2024.00001138-01

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento e administração de vales alimentação e/ou refeição com taxa 0%.

Transcorrida regularmente a abertura dos envelopes para habilitação, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento da Rede Mário Gatti e, após análise da documentação apresentada no presente Chamamento Público, **decidiu por:**

- 01) HABILITAR** as seguintes empresas: **BIQ Benefícios LTDA - CNPJ: 07.878.237/0001-19, Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços - CNPJ: 92.559.830/0001-71 e Verocheque Refeições LTDA - CNPJ: 06.344.497/0001-41**, em razão do cumprimento dos requisitos previstos em Edital, item 7;
02) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
03) COMUNICAR que os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 07/2024 do dia 01 de julho de 2024.

Campinas, 07 de agosto de 2024
ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO
 Membro Permanente da Comissão Especial de Credenciamento
JAQUELINE BRENA
 Membro Permanente da Comissão Especial de Credenciamento
WANIA STEFANE
 Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00000264-01

OBJETO: Registro de Preços de materiais para cirurgias na especialidade de buco-maxilo-facial e neurocirurgia (mini e micro placas absorvíveis) da Rede Municipal Dr. Mário Gatti.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, resolvo:

- 1)** Informar que o Pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens **01** e **02** por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.
2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90097/2024, bem como ADJUDICAR o objeto a empresa abaixo especificada:
 - M.J.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, para os itens **03** (R\$ 361,00), **04** (R\$ 361,00), **05** (R\$ 1.150,00), **06** (R\$ 1.150,00), **07** (R\$ 385,00), **08** (R\$ 385,00), **09** (R\$ 385,00), **10** (R\$ 385,00) e **11** (R\$ 495,00).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024
SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Normatiza os procedimentos essenciais para a realização de Inventário Patrimonial de bens permanentes nas Unidades Gestoras da Rede Mário Gatti. O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e hospitalar, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

Art. 1º. Ficam instituídos os procedimentos essenciais para a realização de Inventário Patrimonial de bens permanentes nas Unidades Gestoras da Rede Mário Gatti, nos termos do regulamento constante do Anexo I da presente Resolução disponível no site www.redemariogatti.sp.gov.br.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de agosto de 2024
DR. SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo: HMMG.2024.00001096-17

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 90102/2024

Objeto: Registro de Preços de material hospitalar Cateter Nasal tipo óculos adulto, circuito e pronga nasal CPAP e outros.

A Rede Mário Gatti, em virtude de solicitação de esclarecimento, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma Compras.gov.br www.gov.br/compras e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 90102/2024 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 09 de agosto de 2024
MARILDA LARA
 Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024

PROCESSO Nº HMMG.2024.00000504-51

OBJETO: Registro de Preços de materiais/equipamentos para cirurgia endovascular. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo:**

- 1)** Informar que a Pregoeira declarou FRACASSADOS os itens, **03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 25** e o **Lote 1** (itens **26, 27 e 28**), por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90091/2024, bem como ADJUDICAR o objeto para as empresas abaixo especificadas:
 - **E TAMUSSINO E CIA LTDA**, para os itens **01** (R\$ 700,00), **02** (R\$ 700,00) e **10** (R\$ 118,00);
 - **LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, para os itens **08** (R\$ 375,00), **11** (R\$ 300,00), **12** (R\$ 85,00), **13** (R\$ 90,00), **14** (R\$ 90,00), **15** (R\$ 85,00), **16** (R\$ 49,00), **17** (R\$ 79,00), **18** (R\$ 53,00) e **19** (R\$ 95,00);
 - **MANANCIAL MEDICAL LTDA - EPP**, para os itens **09** (R\$ 338,00) e **24** (R\$ 500,00);
 - **NEON MEDICAL LTDA - EPP**, para o item **21** (R\$ 11.300,00);
 - **SURGMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA USO MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para o item **20** (R\$ 11.300,00).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024
SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2024

PROCESSO Nº HMMG.2024.00003156-83

OBJETO: Registro de Preços de materiais para procedimentos cirúrgicos e tratamentos endovasculares e endoscópicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo:**

- 1)** Informar que a Pregoeira declarou FRACASSADOS os itens **02, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 22, 23 e 26** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90092/2024, bem como ADJUDICAR o objeto para as empresas abaixo especificadas:
 - **BERMEDICS PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP** para os itens **09** (R\$ 500,00) e **10** (R\$ 500,00);
 - **BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA**, para o item **14** (R\$ 2.800,00);
 - **E TAMUSSINO E CIA LTDA**, para o item **05** (R\$ 200,00);
 - **LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, para os itens **01** (R\$ 62,00), **16** (R\$ 40,00), **17** (R\$ 40,00), **18** (R\$ 49,00), **19** (R\$ 49,00), **20** (R\$ 55,00) e **21** (R\$ 99,00);
 - **MANANCIAL MEDICAL LTDA - EPP**, para os itens **03** (R\$ 213,00) e **04** (R\$ 213,00) e **24** (R\$ 730,00)
 - **THASMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME**, para o item **25** (R\$ 910,00).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de agosto de 2024
SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 285/2024 - Eletrônico. Objeto: FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL K7 QUE JÁ FORAM OBJETO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 23/8/2024 e início da disputa de preços dia 23/8/2024 às 9h.

Pregão nº 286/2024 - Eletrônico. Objeto: Fornecimento de tubos de polietileno PE 80 que já foram objeto de pré-qualificação. Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/8/2024 e início da disputa de preços dia 26/8/2024 às 9h.

A informação dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 46 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 19/08/2024, o Sr. AMAURI AUGUSTO DE OLIVEIRA - RG nº 46.822.195-5, para exercer o cargo de Agente Funerário, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE
 CUMPRASE

Campinas, 09 de agosto de 2024
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
 PRESIDENTE DA SETEC

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:

MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;

MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;

DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;

REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;

ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.

